

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 252/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Suelen Machado de Oliveira**, matrícula nº 4000, para atuar como Gestora do Contrato e **Luiz Cesar Spies**, matrícula nº 808, para atuar como Fiscal da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Recarga e Teste Hidrostático de Extintores.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do empenho.

FLS. 369

PROC. 112/24

RUB. *gm*

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de dezembro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 028/SEFIP/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Finanças e planejamento**, nesse ato representado por **Nadja de Lima Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Ivo Okasaki**, matrícula nº 733, para atuar como Gestor do Contrato e **Luiz Cezar Spies**, matrícula nº 0808-2, para atuar como fiscal de contrato Dispensa Eletrônica Nº 025/2024, Processo nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Recarga e Teste Hidrostático de Extintores.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de novembro de 2024.